



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO 13825514

Processo 002679466-2016

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO Contrato Nº 075/2010 DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO PARA A JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UNAÍ QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E O SENHOR ADÉLIO JUSTINO LUCAS.

A União, por meio da **Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o **Dr. Orlando Amaral Pinto**, por delegação na Portaria N. N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, alterada pela Portaria N.702 – DIREF/NUCRE, de 18/05/2016, ambas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, §2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante designada simplesmente LOCATÁRIA, e o **Sr. Adélio Justino Lucas**, brasileiro, Procurador, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na SQN 304, Bloco B. Ap. 202, Brasília - DF, ajustam e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro no artigo 62, § 3º, I da lei 8.666/93, no art. 51 da Lei 8.245/1991, e nos termos da autorização contida na Cláusula Terceira do Contrato, o **prazo de vigência** ali previsto, já prorrogado pelos Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto, Sexto, Sétimo, Oitavo, Nono, Décimo e Décimo Primeiro e Décimo Terceiro Termos Aditivos, fica prorrogado **no período de 10/09/2021 a 09/09/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em vista de acordo entre as partes, o **reajuste do valor** previsto na Cláusula Quinta do Contrato, será excepcionalmente com a incidência de **50% do IGPM** e será efetuado após a publicação do índice referente ao mês de setembro/2021, para efeito de verificação do percentual acumulado no período de 10/09/2020 a 09/09/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Este Contrato está sujeito a aditivo(s) de cláusula(s) de proteção de dados ou a Contrato de Proteção de Dados (Data Protection Agreement - DPA), conforme estabelecido na Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - de 14 de agosto de 2018, e no Art. 1º, X da Resolução CNJ 363, de 12 de janeiro de 2021.

Estando justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito.

ORLANDO AMARAL PINTO
Diretor da Secretaria Administrativa da

Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

Assinado digitalmente


ADÉLIO JUSTINO LUCAS
Locador



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Amaral Pinto, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 25/08/2021, às 13:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portalf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13825514** e o código CRC **C2212172**.